



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bof.com.br

Decreto nº 1.921. de 08 de Novembro de 2005.

Dispõe sobre autorização para o uso de espaços existentes em vias públicas desta cidade e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, e

Considerando-se que neste Município existem artesãos e que atualmente vêm fazendo exposição de seus produtos em passeios desta cidade;

Considerando-se também a existência de pequenos produtores rurais, que casualmente trazem seus produtos para serem comercializados nesta cidade.

Decreta

Artigo 1º- Fica autorizado o uso do espaço público existente na Rua Antonio Dozias Sancho, entre a Avenida Ernesto Ebúrneo e Sete de Setembro, continuando pela mesma no sentido centro da cidade, até o cruzamento com a Rua Vereador Antonio Ebúrneo e a Praça Prefeito Sílio Pelegriño Biagioni.

Artigo 2º- O uso do espaço público será permitido somente aos sábados, no horário das 8:30 às 19:00 horas, exclusivamente pelos pequenos produtores rurais e artesãos.

Artigo 3º- Os usuários deverão manter limpos os espaços utilizados, e ao terminar suas atividades, entregar nas mesmas condições que os receberam, sob pena de intervenção por parte desta administração que deverá suspender a presente autorização.

Artigo 4º- Poderão participar da feira, somente os pequenos produtores rurais e artesãos residentes neste Município, cujos produtos deverão ser produzidos no Município.

Artigo 5º- Deverão ser comercializados todos os produtos que normalmente existem em feira livre dentro do Estado (verduras, legumes, peixes, pastel, caldo de cana, ovos, artesanato etc), exceto os controlados pela Vigilância Sanitária.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56


Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

e-mail: pmbofete.assessoria@ig.com.br
prefeiturabofete@hotmail.com
pmbofete@bof.com.br


Artigo 6º- A fiscalização da feira livre ficará a cargo da municipalidade, até que os integrantes se organizem e constituam a atividade como Cooperativa, porém, sem prejuízos de intervenção por parte do Município, se for o caso.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 08 de Novembro de 2005


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria